

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	CARLOS HENRIQUE CANDIDO	02/10/2025 12:32 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		04172.2025-1

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho (workstations) de alto desempenho, com garantia on-site do fabricante, destinadas ao desenvolvimento de softwares utilizando ferramentas JetBrains, bem como à subscrição de licenças de desenvolvimento PL/SQL (PL/SQL Developer), a fim de atender de forma eficiente às demandas relacionadas às aplicações atualmente em uso no Tribunal.

1.1.1 Além disso, contempla-se a aquisição de computadores all-in-one, também com garantia on-site do fabricante, para uso administrativo e operacional, incluindo equipamentos de gabinete para gestão, bem como suportes de mesa para monitores, visando proporcionar estrutura adequada e moderna aos servidores do Tribunal. Esta proposta visa não apenas garantir a continuidade e evolução das soluções já empregadas, mas também fomentar o desenvolvimento de novas ferramentas baseadas em inteligência artificial.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais e facilmente encontradas no mercado

1.4. O prazo de vigência da contratação é de trinta e seis meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O Anexo “A” deste documento (tópico 12) estabelece as especificações técnicas detalhadas de cada um dos itens, bem como a subdivisão em grupos para efeitos de licitação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **anexo de especificações técnicas** deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em: a) aquisição de computadores workstations de alto desempenho, com garantia on-site fornecida pelo fabricante; b) subscrição de ferramenta de desenvolvimento de software (JetBrains); c) aquisição de licenças para a ferramenta de desenvolvimento PL/SQL (PL/SQL Developer); d) equipamentos all-in-one destinados ao aparelhamento dos gabinetes e unidades de gestão; e) suporte de mesa para três monitores, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop PC Workstation tipo I	477455	Unidade	20	R\$	R\$

GRUPO 2

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Desktop PC Workstation tipo II	477455	Unidade	35	R\$	R\$

GRUPO 3

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Subscrição de licença de uso do pacote JetBrains, All Products Pack, 36 meses	27502	Unidade	15	R\$	R\$

GRUPO 4

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Licença de uso PL/SQL Developer 10 User License 16.x	27456	Unidade	2	R\$	R\$

GRUPO 5

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	-------------------	------	----------------	-------------

05	Desktop PC All-in-One 24 polegadas	481514	Unidade	60	R\$	R\$

GRUPO 6

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Suporte de mesa para três monitores	478324	Unidade	120	R\$	R\$

2.3 O Anexo “A” deste documento estabelece as especificações técnicas detalhadas de cada um dos itens, bem como a subdivisão em grupos para efeitos de licitação.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do Tribunal, assegurando a eficiência e a segurança dos processos internos. Os atuais equipamentos apresentam defasagens que dificultam a execução de tarefas complexas, especialmente no contexto do desenvolvimento de sistemas e da administração de soluções inovadoras baseadas em inteligência artificial. A renovação do parque de estações de trabalho e a ampliação das licenças especializadas são fundamentais para garantir a continuidade das operações, promover a excelência na prestação jurisdicional e atender às crescentes demandas digitais do ambiente judicial. Ao investir em equipamentos mais modernos e adequados, o Tribunal estará mais bem preparado para responder aos desafios futuros, potencializar a produtividade dos(as) servidores (as) e assegurar a sustentabilidade tecnológica das suas atividades.

3.1.1 Os quantitativos a serem registrados estão relacionados ao total de postos a serem atendidos em cada unidade de negócio e a aquisição estará condicionada à existência de recursos financeiros nos anos de 2025 e 2026.

3.2 Em relação aos órgãos partícipes, eles se beneficiarão da economia de escala proporcionada pela aquisição conjunta, uma vez que se trata de softwares e equipamentos de alto valor agregado.

3.3. O objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme especificado no PCA deste Tribunal, publicado na Internet e certificado pela unidade técnica responsável no processo administrativo que formaliza esta contratação.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com o Objetivo Estratégico do Tribunal POTENCIALIZAR AS ENTREGAS DE TIC ALINHADAS ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) de 2025, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
5	PROVER E MANTER SOLUÇÕES DE TI ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
5.3	APLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SEGURO NOS PROJETOS NOVOS E DE MELHORIA SISTEMAS.	01	ÍNDICE DA QUANTIDADE DE PROJETOS DE SOFTWARE EM QUE FORAM UTILIZADAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SEGURO

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Disponibilização de estações de trabalho de alto desempenho com garantia on-site para equipes de desenvolvimento e servidores do Tribunal.
- Contratação de licenças de ferramentas JetBrains e PL/SQL Developer para o desenvolvimento, manutenção e aprimoramento de sistemas judiciais e administrativos.
- Aquisição de computadores all-in-one com garantia on-site para uso administrativo e operacional.
- Fornecimento de equipamentos de gabinete e suportes de mesa para monitores, garantindo ergonomia e organização dos espaços de trabalho.
- Modernização da infraestrutura tecnológica para suporte de aplicações inovadoras, especialmente com base em inteligência artificial.
- Garantia de segurança, eficiência e continuidade dos processos internos e prestação jurisdicional.
- Atendimento aos requisitos estabelecidos no Plano de Contratações Anual 2025 e aderência ao processo administrativo formalizado.

Escalabilidade e capacidade de expansão futura para novas demandas tecnológicas do Tribunal.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação; todavia, será imprescindível que no PCA de 2026 seja relacionado:

- Capacitação em ferramentas JetBrains e PL/SQL Developer, com foco em melhores práticas de desenvolvimento e administração de bancos de dados.
- Workshops ou capacitações sobre o uso de soluções baseadas em inteligência artificial, alinhando a equipe às tendências e inovações tecnológicas.
- Orientação em boas práticas de segurança da informação e uso adequado dos novos recursos tecnológicos.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução CNJ n.º 468/2022 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções, porém, todos os itens deverão ser entregues com garantias dos respectivos fabricantes.

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, no caso de produtos importados, desde que informado no momento de oficialização da proposta; ou em casos excepcionais, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e obedecer às condições de sigilo

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais descritas nas especificações técnicas, constantes no Anexo deste Termo de Referência.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os equipamentos e softwares deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos nas especificações técnicas, constantes no Anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação observada a destinação informada neste Termo de Referência

Requisitos de Implantação

4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir: a) idioma (pt-br) e; b) rede elétrica (120v, 60Hz)

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.22. Grupos 1, 2 e 5: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou, na forma comercializada pelo fabricante.

4.22.1 Para os demais grupos, o prazo de garantia contratual complementar à garantia legal seguirá a forma comercializada pelo fabricante, não podendo ser inferior a um ano.

4.23. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.24. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.24.1 Para os Grupos 1, 2 e 5 o local de prestação da garantia será as dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, ou prédio sede do órgão partícipe.

4.25. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.26. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.27. A garantia contratada para os Itens dos Grupos 1, 2 e 5 deve possibilitar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, pela empresa fabricante ou sob responsabilidade dela, contados a partir da data de abertura de chamado. A empresa fabricante poderá retirar o equipamento das dependências da Administração sob suas expensas, todavia o atendimento deverá ocorrer na modalidade on-site consoante explicações no Termo de Referência, nos termos da garantia do fabricante.

4.28. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.29 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.31. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.32. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.33. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho ou do Contrato assinado, sendo que ambos substituem a Ordem de fornecimento de Bens (OFB).

4.34. O Contratado deve fornecer, juntamente com a proposta, os meios para contato e registro de ocorrências.

4.35. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir: a) Política de Segurança da Informação (PSI), instituída pela Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021 e; b) Resolução nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: custo-benefício: as especificações técnicas destacam a necessidade de priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis comprovadas, como a utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, gestão eficiente de resíduos e redução do consumo energético

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.38 A indicação de marcas e/ou modelos nas especificações técnicas serve exclusivamente como referência para que os licitantes compreendam de maneira mais clara o tipo de bem que atende às necessidades descritas, facilitando, assim, a interpretação do objeto pretendido.

Subcontratação

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas condições especiais de garantia dos fabricantes.

Da verificação de amostra do objeto

4.40. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens

Garantia da Contratação

4.41. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da modalidade de entrega adotada, baseada na tradição dos bens.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.42 A necessidade atual corresponde a aproximadamente 80% do total do registro.

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10 Informar os contatos para chamado técnico perante as fabricantes e realizar o registro dos equipamentos ou softwares nos sites das fabricantes.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.2 Prazo de entrega e execução dos serviços

6.2.1 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Serviço, da nota de empenho, ou da assinatura do contrato;

6.2.2 O prazo poderá ser acrescido de 60 dias corridos se a representante do fabricante no Brasil informar a necessidade de importação do todo ou de partes, competindo à Contratada a notificação à gestão do contrato dentro do prazo inicial;

6.2.3 O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega;

6.2.4 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado (s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e /ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Grupos 1, 2 e 5: 10; Grupo 3: 2; Grupo 4: 1 e; Grupo 6: 20.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.6.2. Ata de Reunião;

6.6.3. Ofício;

6.6.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.5. E-mails;

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.18. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.28. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco) dias úteis**.

7.29. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.33.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.34.1. o prazo de validade;

7.34.2. a data da emissão;

7.34.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.36. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.40. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.42. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.49. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.50. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.51. *A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.52. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à*

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.53. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Na forma do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. Na forma do Edital.

Qualificação Técnica

9.15 Grupos 1, 2 e 5: Equipamentos de Informática: Atestado de Capacidade Técnica informando o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de itens do Grupo com garantia on-site não inferior à 36 meses.

9.16 Para os Grupos 3 e 4: Atestado de Capacidade Técnica informando o fornecimento pelo menos uma licença de software, juntamente com a comprovação de que está habilitado a revender/comercializar as licenças perante o fabricante caso seja exigido por ele.

9.17 Para o Grupo 6 não há exigência de atestado de capacidade técnica.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.097.050,00

10.1. O custo estimado total da contratação encontra-se no anexo relativo à coleta de preços constante no Edital, conforme custos unitários apostos na tabela juntada.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: orçamentos 2025 e 2026, custeio e investimento

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	Dezembro de 2025: sobra de recursos financeiros	R\$ 500mil (estimantiva)
Evento 2	Janeiro a dezembro de 2026: Exercício de 2026 com aportes do TSE	R\$ 1,5mi (estimativas).

12. Anexo A: Detalhamento das especificações

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E REGRAS ADICIONAIS.

1 OBJETO

GRUPO 1

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop PC Workstation tipo I	477455	Unidade	20	R\$	R\$

GRUPO 2

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Desktop PC Workstation tipo II	477455	Unidade	35	R\$	R\$

GRUPO 3

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Subscrição de licença de uso do pacote JetBrains, All Products Pack, 36 meses	27502	Unidade	15	R\$	R\$

GRUPO 4

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Licença de uso PL /SQL Developer 10 User License 16.x	27456	Unidade	2	R\$	R\$

GRUPO 5

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Desktop PC All-in-One 24 polegadas	481514	Unidade	60	R\$	R\$

GRUPO 6

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Suporte de mesa para três monitores	478324	Unidade	120	R\$	R\$

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ITEM 1 - COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION TIPO I)

2.1 Processador Xeon ® W3, W5 ou W7

- a) Deverá possuir no mínimo 8 núcleos físicos;
- b) Clock speed mínimo de 3,5GHz;
- c) Controlador de memória DDR-5 integrado;
- d) Não serão aceitos processadores descontinuados;
- e) Possuir no mínimo 22,5 MB de cache;
- f) Referência: Intel Xeon W3, W5 e W7.

2.2 Memória

- a) Deverá possuir memória DDR-5-4400 ECC SDRAM ou RDIMM 4400 MHz;
- b) No mínimo **64** GB de memória Ram com suporte a dual channel;
- c) Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para memórias, com até 512Gb.

2.3 Placa Mãe

- a) Produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações
- b) Chipset Intel® W790;
- c) 1 PCIe 5 x16; 1 PCIe 4 x16;
- d) Mínimo 02 portas 3.5" HDD.
- e) Sistema de detecção de intrusão de chassis, sem adaptações;
- f) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

2.4 Mínimo de conexões I/O:

- a) 1 RJ-45 1GbE;
- b) 1 audio-in/out;
- c) 4 portas USB, sendo, pelo menos, 2 USB Type-A 5Gbps;
- d) WLAN: Intel® Wi-Fi 6E (2x2) and Bluetooth® 5.3 wireless card;
- e) SD Card Reader frontal.

2.5 BIOS/ UEFI

2.5.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documentos oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

2.5.2. BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

2.5.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

2.5.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

2.5.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

2.5.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.5.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

2.5.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.5.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

2.5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

2.5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.5.12. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados e pela rede wireless;

2.6 Armazenamento

- a) 01 NVMe™ M.2 ou PCIe® SSD, de 1TB;
- b) 01 HDD de 2TB, 7200 rpm, SATA Enterprise HDD.
- c) Retenção das unidades de armazenamento: as unidades de armazenamento de dados substituídas deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade do Tribunal, ainda que considerados inservíveis, para fins de eliminação segura dos dados ou destinação conforme políticas internas de segurança da informação.

2.7 Controladora de vídeo

- a) Mínimo de **16GB** de memória GDDR6 dedicated;
- b) A placa de vídeo deverá figurar no DataSheet do fabricante como uma das opções de configuração da máquina.
- c) Placa gráfica profissional (workstation), com drivers certificados para aplicações de CAD, design, modelagem 3D, renderização e softwares de engenharia.
- d) Suporte a memória ECC (Error Correction Code).
- e) A placa gráfica deverá possuir núcleos dedicados de aceleração para aprendizado de máquina, com suporte nativo a frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, RAPIDS ou equivalentes). Esses núcleos deverão permitir operações matriciais otimizadas em precisões mistas (FP16, TF32, INT8), garantindo ganhos de desempenho em aplicações de ciência de dados, simulação, análise preditiva e workflows de design assistido por IA.

2.8 Fonte de Alimentação

- a) Mínimo de 1000W com fator de potência acima de 90%, ou recomendação do fabricante para a configuração;
- b) Alimentação de 110 a 230VCA sem necessidade de seleção de voltagem.

2.9 Gabinete

- a) Em formato de torre e de produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento;
- b) Gabinete com volume mínimo de 29 (vinte e nove) litros e construído de material reforçado.
- c) Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar.
- e) Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.10 Mouse e Teclado

- a) Mouse e teclado padrão que acompanham o equipamento previamente descritos no mesmo datasheet da fabricante. Deverá ser do mesmo fabricante da WorkStation.
- b) Teclado, preferencialmente, padrão ABNT II.

2.11 Sistema Operacional

- a) Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO for Workstations 64 bits em português (Brasil) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

2.12 Prazo de entrega e execução dos serviços

- a) O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Serviço, da nota de empenho, ou da assinatura do contrato;
- b) O prazo poderá ser acrescido de 60 dias corridos se a representante do fabricante no Brasil informar a necessidade de importação do todo ou de partes, competindo à Contratada a notificação à gestão do contrato dentro do prazo inicial;
- c) O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega;
- d) O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado (s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas.

2.13 Da Assistência Técnica da Garantia

- a) **Garantia e assistência on-site, por 48 meses, nos termos da fabricante dos equipamentos;**
- b) A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos e fornecimento de peças por um período de 48 (quarenta e oito) meses on-site, contados da emissão da nota fiscal;
- c) A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia on site. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;
- d) O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Fabricante, efetuado pelo Tribunal, e não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis para o primeiro atendimento.
- e) A garantia não poderá ser afetada no caso de upgrades, tais como: a necessidade de instalar placas de rede locais, de vídeo, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do Tribunal.
- f) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos.

g) No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração /certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

2.14 Certificações e sustentabilidade

- a) ENERGY STAR® ou comprovação similar com o mesmo propósito;
- b) EPEAT® ou comprovação similar com o mesmo propósito;
- c) TCO ou comprovação similar com o mesmo propósito.
- d) Computador e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.
- e) O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o computador não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- g) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001
- h) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação constante no endereço: <https://www.dmtf.org/about/list;;>
- i) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama, constante do site: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php;
- j) **Considerando a impossibilidade de exigência exclusiva de certificações internacionais, alternativamente** será aceito o seguinte critério de sustentabilidade: baixo teor de halogênio; 40% de plástico reciclado pós-consumo; 25% de plástico proveniente de ciclo fechado derivado de ITE; fonte de alimentação com 90% de eficiência; insertos de proteção plásticos com 80% de conteúdo reciclado; uso de plástico recolhido do meio ambiente; pelo menos 10% de metal reciclado pós-industrial; papel moldado 100% de origem sustentável e reciclável;
- k) Certificação de fornecedor independente de software (ISV) para aplicativos de alta performance. Esta certificação ISV é o resultado de rigorosos testes a fim de otimizar a performance e a confiabilidade para execução de aplicativos do setor voltados para engenharia, manufatura, mídia, entretenimento, saúde, ciências naturais, petróleo e gás, economia e serviços financeiros;
- l) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica autorizada do Fabricante.

2.15 Referências: HP Z4 G5 Workstation Desktop PC, vide: <https://www.hp.com/us-en/workstations/z4.html> e Dell Precision TW 5860 <https://dl.dell.com/content/manual12760874-torre-precision-5860-configura%C3%A7%C3%A3o-e-especifica%C3%A7%C3%B5es.pdf?language=pt-br>

3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ITEM 2 - COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION TIPO II)

3.1 Processador

3.1.1 Se Xeon ® W3, W5 ou W7

- a) Deverá possuir no mínimo 8 núcleos físicos;
- b) Clock speed mínimo de 3,5GHz;
- c) Controlador de memória DDR-5 integrado;
- d) Não serão aceitos processadores descontinuados;
- e) Possuir no mínimo 22,5 MB de cache;
- f) Referência: Intel Xeon W3, W5 e W7.

3.1.2 Se Intel Core Ultra: Processador Intel® Core™ Ultra 5 245K

- a) Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads de processamento.
- b) Memória cache L3, no mínimo, 24MB.
- c) Deverá possuir compatibilidade com memória do tipo ECC.
- d) Clock máximo de no mínimo 4.6GHz.
- e) Processador deverá ser última geração (mínimo Q3/2024). É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

3.2 Memória

- a) Deverá possuir memória DDR-5-4800 ECC SDRAM ou UDIMM ECC 4800 MHz;
- b) No mínimo **32** GB de memória Ram com suporte a dual channel;
- c) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memórias, com até 128Gb.

3.3 Placa Mãe

- a) Produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações
- b) Se processador Xeon: Chipset Intel® W790;
- c) 1 PCIe 5 x16 e 1 PCIe 4 x4;

d) Mínimo 02 portas 3.5" HDD;

e) O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 02 (duas) interfaces de expansão M.2, destinadas exclusivamente à instalação de unidades de armazenamento em estado sólido (SSD), para futuras expansões de capacidade.

3.4 Mínimo de conexões I/O:

a) 1 RJ-45 1GbE;

b) 1 audio-in/out;

c) Possuir pelo menos 04 (quatro) portas USB 3.2. Do total de portas (frontal e traseira), deverá ter pelo menos 2 (duas) Tipo-C 3.2 20GBPS;

d) WLAN: Intel® Wi-Fi 6E (2x2) and Bluetooth® 5.3 wireless card;

e) SD Card Reader frontal.

3.5 BIOS/ UEFI

3.5.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documentos oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.5.2. BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

3.5.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.5.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.5.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.5.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.5.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.5.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.5.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

3.5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

3.5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3.5.12. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados e pela rede wireless;

3.6 Armazenamento

- a) 01 NVMe™ M.2 ou PCIe® SSD, de 1TB;
- b) Retenção das unidades de armazenamento: as unidades de armazenamento de dados substituídas deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade do Tribunal, ainda que considerados inservíveis, para fins de eliminação segura dos dados ou destinação conforme políticas internas de segurança da informação.

3.7 Controladora de vídeo

- a) Mínimo 4GB GDDR6 dedicated;
- b) A placa de vídeo deverá figurar no DataSheet do fabricante como uma das opções de configuração da máquina.

3.8 Fonte de Alimentação

- a) Mínimo de 700W com fator de potência acima de 90%, ou recomendação do fabricante para a configuração;
- b) Alimentação de 110 a 230VCA sem necessidade de seleção de voltagem.

3.9 Gabinete

- a) Em formato de torre e de produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento;
- b) Gabinete com volume mínimo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado.
- c) Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar.
- e) Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

3.10 Mouse e Teclado

- a) Mouse e teclado padrão que acompanham o equipamento previamente descritos no mesmo datasheet da fabricante. Deverá ser do mesmo fabricante da WorkStation.
- b) Teclado, preferencialmente, padrão ABNT II.

3.11 Sistema Operacional

- a) Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO for Workstations 64 bits em português (Brasil) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente

na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

3.12 Prazo de entrega e execução dos serviços

- a) O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Serviço, da nota de empenho, ou da assinatura do contrato;
- b) O prazo poderá ser acrescido de 60 dias corridos se a representante do fabricante no Brasil informar a necessidade de importação do todo ou de partes, competindo à Contratada a notificação à gestão do contrato dentro do prazo inicial;
- c) O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega;
- d) O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado (s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas.

3.13 Da Assistência Técnica da Garantia

- a) **Garantia e assistência on-site, por 48 meses, nos termos da fabricante dos equipamentos;**
- b) A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos e fornecimento de peças por um período de 48 (quarenta e oito) meses on-site, contados da emissão da nota fiscal;
- c) A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia on site. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;
- d) O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Fabricante, efetuado pelo Tribunal, e não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis para o primeiro atendimento.
- e) A garantia não poderá ser afetada no caso de upgrades, tais como: a necessidade de instalar placas de rede locais, de vídeo, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do Tribunal.
- f) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos.
- g) No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração /certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

3.14 Certificações e sustentabilidade

- a) ENERGY STAR® ou comprovação similar com o mesmo propósito;
- b) EPEAT® ou comprovação similar com o mesmo propósito;
- c) TCO ou comprovação similar com o mesmo propósito.

- d) Computador e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.
- e) O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- g) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001
- h) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação constante no endereço: [https://www.dmtf.org/about/list](https://www.dmtf.org/about/list;);;
- i) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama, constante do site: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php;;
- j) Certificação de fornecedor independente de software (ISV) para aplicativos de alta performance. Esta certificação ISV é o resultado de rigorosos testes a fim de otimizar a performance e a confiabilidade para execução de aplicativos do setor voltados para engenharia, manufatura, mídia, entretenimento, saúde, ciências naturais, petróleo e gás, economia e serviços financeiros;
- k) **Considerando a impossibilidade de exigência exclusiva de certificações internacionais, alternativamente** será aceito o seguinte critério de sustentabilidade: baixo teor de halogênio; 40% de plástico reciclado pós-consumo; 25% de plástico proveniente de ciclo fechado derivado de ITE; fonte de alimentação com 90% de eficiência; insertos de proteção plásticos com 80% de conteúdo reciclado; uso de plástico recolhido do meio ambiente; pelo menos 10% de metal reciclado pós-industrial; papel moldado 100% de origem sustentável e reciclável;
- l) Certificação de fornecedor independente de software (ISV) para aplicativos de alta performance. Esta certificação ISV é o resultado de rigorosos testes a fim de otimizar a performance e a confiabilidade para execução de aplicativos do setor voltados para engenharia, manufatura, mídia, entretenimento, saúde, ciências naturais, petróleo e gás, economia e serviços financeiros;
- m) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica autorizada do Fabricante.

3.15 Referência: HP Z2 Tower G1i <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetDocument.aspx?docname=c09133728> e Dell Pro Max TW T2 <https://dl.dell.com/content/manual33455056-torre-dell-pro-max-t2-fct2250-manual-do-propriet%C3%A1rio.pdf?language=pt-br>

4 SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES: ITEM 3 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO PACOTE JETBRAINS, ALL PRODUCTS PACK, 36 MESES.

4.1 Subscrição de licença do pacote JetBrains – All Products Pack, 36 meses:

- a) Ferramenta **IntelliJ IDEA Ultimate** necessariamente deverá estar contida no pacote, e seguirá o modelo de subscrição, com duração de 36 meses.
- b) Cada subscrição dará direito a uma licença de uso da ferramenta e a obtenção de todas as suas atualizações durante sua validade.
- c) A subscrição dará direito a suporte técnico ao IntelliJ IDEA Ultimate e a todos os plugins que estão embutidos na ferramenta nativamente durante sua validade.
- d) Os serviços de atualização de versão e de suporte técnico serão prestados via internet, através de sistema fornecido pela própria JetBrains.
- e) Incluindo **IntelliJ IDEA Ultimate**, o pacote deverá contar com 11 IDEs, 3 extensões, 2 profilers, JetBrains AI Assistant e um serviço de desenvolvimento colaborativo: tudo em uma única assinatura.

4.2 JetBrains All Products Pack é um pacote de licenças que dá acesso a todas as ferramentas de desenvolvimento de software da JetBrains. Esse pacote inclui uma variedade de IDEs (Integrates Development Environments) e outras ferramentas especializadas, voltadas para diferentes linguagens de programação e finalidades. Abaixo está a lista dos principais produtos que compõem o All Products Pack:

- a) CLion;
- b) Code With Me;
- c) DataGrip;
- d) DataSpell;
- e) dotCover;
- f) dotMemory;
- g) dotTrace;
- h) GoLand;
- i) IntelliJ IDEA;
- j) PhpStorm;
- k) PyCharm;
- l) ReSharper;
- m) ReSharper C++;
- n) Rider;
- o) RubyMine;

- p) RustRover;
- q) WebStorm;
- r) JetBrains AI Pro.

4.2.1 Referência: <https://www.jetbrains.com/pt-br/all/>

4.3 Prazo de duração e prorrogação do contrato:

- a) O prazo de vigência inicial da contratação para este item será de 36 meses, contados da assinatura e publicação do contrato, prorrogável na forma do artigo 106, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Prazo adicional será contado como valor para efeito de verificação da vantajosidade de eventual prorrogação.

4.4 Garantia Contratual:

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após assinatura do contrato.

4.4.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5 LICENÇAS DE SOFTWARE: ITEM 4 - PL/SQL DEVELOPER.

5.1 PL/SQL Developer 10 User License 16.x (pack) – full.

5.2 Licença perpétua de uso Software PL/Sql Developer, licença para 10 usuários.

5.3 Versão mais recente na data da licitação - Base version: 16.0

5.4 Integrated Development Environment – IDE para Oracle Databases e PL/SQL programming for total development process.

6 EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO: ITEM 5 – DESKTOPS ALL IN ONE 24”

6.1 Microcomputador "all-in-one" com sistema operacional Windows 11 Professional e monitor de aproximadamente 24 polegadas.

6.2 Característica:

- a) Tela com diagonal mínima de 23 e máxima de 27 polegadas, integrada (All-in-One), com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixel Full High Definition (FHD) e com 99% sRGB;
- b) Processador: Intel 14^a geração com 14-core, cache de 24MB, até 4.8GHz.

- c) Sistema operacional: Windows 11 Professional
- d) Placa de vídeo: integrada;
- e) Memória: 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 4800 MT/s
- f) Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2
- g) Cor: uniforme, preto, branco e derivados;
- h) Assistência técnica on-site: 3 anos on-site.
- i) Teclado e mouse: ambos sem fio, em Português (ABNT), do mesmo fabricante do computador.
- j) Portas parte traseira ou laterais: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 HDMI 1.4b ou DisplayPort 1.4 de saída; 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s)
- k) Porta: 1 entrada para fone de ouvidos e microfone (caso não embutido);
- l) Portas Laterais: 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s)
- m) Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe; 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot de cartão SD.
- n) Suporte para mesa;
- o) Câmera: mínimo FHD RGB integrada ou tratátil;
- p) Wireless: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card;
- q) BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1 (<http://www.uefi.org>); A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deverá ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “contributors” ou “promoters”;
- r) Energia: adaptador CA de no mínimo 90 W e cabos inclusos (padrão brasileiro de tomadas).

6.2.1 Sustentabilidade: US CEC MEPS compliant configurations available; Australia and New Zealand MEPS compliant configurations available; CEL; WEEE; Japan Energy Law; South Korea E-standby; EU RoHS; China RoHS ou documentação em português do Brasil com comprovações similares.

6.2.1.1 Considerando a impossibilidade de exigência exclusiva de certificações internacionais, alternativamente será aceito o seguinte critério de sustentabilidade: baixo teor de halogênio; 40% de plástico reciclado pós-consumo; 25% de plástico proveniente de ciclo fechado derivado de ITE; fonte de alimentação com 90% de eficiência; insertos de proteção plásticos com 80% de conteúdo reciclado; uso de plástico recolhido do meio ambiente; pelo menos 10% de metal reciclado pós-industrial; papel moldado 100% de origem sustentável e reciclável;

6.2.2 Garantia: garantia e assistência on-site, por 36 meses, nos termos da fabricante dos equipamentos.

7 SUPORTE: ITEM 6 - SUPORTE DE MESA PARA TRÊS MONITORES

- 7.1 Suporte para três monitores de mesa 20 a 27 polegadas com braços articulados;**
- 7.2 Para três monitores (suporte triplo para monitores): superfície da mesa de trabalho que possibilite uma posição de trabalho ergonômica (NR-17).**
- 7.3 O suporte deverá ser projetado para adequar a Estação de Trabalho às normas de ergonomia editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**
- 7.4 Capacidade de peso: mínimo 7 kg para cada braço.**
- 7.5 Movimento total: estende, inclina e gira. Ajustável: ajuste de altura e extensão / retração ao modo de inclinação e paisagem ou retrato.**
- 7.6 Estrutura de junta esférica ou similar.**
- 7.7 Permita ajustar o monitor verticalmente (movimento de fluxo suave);**
- 7.8 Possua organizador de cabos incluso;**
- 7.9 Construção robusta, em aço ou materiais similares com capacidade de acomodar três monitores de 23 polegadas (ou superiores).**
- 7.10 Placa VESA rotativa 360°, compatível com VESA: 75 x 75,100 x 100.**
- 7.11 Acessórios para instalação.**
- 7.12 Garantia de um ano junto ao fabricante.**

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Pondero pela aprovação

CARLOS HENRIQUE CANDIDO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 12:32:45.

Despacho: Pondero pela aprovação

DILMA DE FREITAS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Pondero pela aprovação

JOSE PEDRO DE BARROS

Equipe de Planejamento da Contratação